



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação da empresa **MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para aquisição de sacos de lixo para ser utilizados no combate à epidemia de dengue, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 7194 de 29 de janeiro de 2020. **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - ME**, para aquisição de Equipamentos e Proteção Individual a ser utilizado no efetivo militar do Corpo de Bombeiros.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe. Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

OBJETO: Contratação da empresa **CAROL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -ME**, para aquisição de materiais e componentes para manutenção de autoclaves das Unidades Básicas de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 10/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **João Paulo Toscani Correa, Rua Dr. Antônio Simeão Rodrigues, 1684, Pq. dos Estudantes, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.411) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 11/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Rebecca Maria Toscani Correa, Rua Dr. Antônio Simeão Rodrigues, 1672, Pq. dos Estudantes, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.412) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 12/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Claudio Virgínio de Souza, Rua Antenor de Souza Pinto, 1417, Pq. dos Estudantes, por infração ao disposto no artigo 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.413) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 13/2020

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Paulo Sérgio Chagas Terra, Rua Alice Otênio, S/N, Pq. dos Estudantes, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95, da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.414) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 173, inciso II, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.621/2005, de 30 de maio de 2005; considerando requerimento protocolado sob nº 4.712/2019;

RESOLVE:

I - Fica suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2020, o contrato de trabalho entre este Município e a Servidora **Gláubea Vieira de Souza Fontana Sanches**, matrícula nº 3755-9/1, Auxiliar de Odontologia - PSF, admitida em 21/11/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Durante o prazo acima mencionado, que terminará em 02 de agosto de 2020, não fará jus o Servidor aos salários correspondentes; em contrapartida, não lhe será exigida a prestação do trabalho devido.

III - O seu não comparecimento ou apresentação ao emprego no 30º (trigésimo) dia após o término do prazo da suspensão de seu contrato de trabalho, poderá acarretar a rescisão do mesmo, por justa causa; em nenhuma hipótese será permitida a prorrogação do prazo da supramencionada suspensão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Constituir uma **Comissão Julgadora de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas** em face da Ata de Registro de Preços nº 125/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019, a fim de apurar a veracidade do conteúdo das declarações mencionadas;

II – A Comissão será constituída pelos seguintes Servidores:

Carla Cristiane Garcia, a quem caberá à Presidência;

Rafael Barbosa, Rosângela Aparecida de Oliveira Cotrim que atuarão como membros, sem o prejuízo de suas funções.

III – A Comissão terá prazo de 30 dias a contar de sua instalação prorrogável por igual período até a conclusão de seus trabalhos e entrega de relatórios.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ 02106735910 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso I.

OBJETO: Contratação da empresa LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ 02106735910 - ME, para prestação de serviço de reforma do telhado do Centro da Juventude.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.0812200202.111 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1648.

VALOR: R\$ 11.725,48 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Wagner Rodeli Bergamaschi.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 24/2020.

Jacarezinho/PR, 05 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 19/2020

Processo 19/2020

DISPENSA 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços referentes ao sistema elétrico da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa Pedro Henrique Garcia – PH ELÉTRICA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 31.333.039/0001-54, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica desta Casa de Leis, pelo período estimado de um ano, com o custo total no valor de R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de março de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 20/2020

Processo 20/2020

DISPENSA 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados/informática.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa DR. SELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.963.786/0001-66, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em informática, pelo período estimado de um ano, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de março de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 21/2020

Processo 21/2020

INEXIGIBILIDADE 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ de número 81.159.857/0001-50, versando sobre contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus para um Vereador desta Câmara Municipal, com destino a cidade de Curitiba/PR, para participação em curso de capacitação, com o custo total no valor de R\$ 240,19 (duzentos e quarenta reais e dezenove centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de março de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 22/2020

Processo 22/2020

INEXIGIBILIDADE 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ de número 28.140.811/0001-07, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um Vereador desta Casa de Leis, visando à participação no curso “Os Gestores, Vereadores, Servidores e Assessores na Construção da Política de Assistência Social e suas Redes de Proteção”, com o custo total no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de março de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 23/2020

Processo 23/2020

INEXIGIBILIDADE 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - INTERATIVA, inscrita no CNPJ de número 26.343.359/0001-55, versando sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três Vereadores desta Casa de Leis, visando à participação no curso com o tema: “APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS: CUIDADOS E PROIBIÇÕES EM ANO ELEITORAL”, com o custo total no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de março de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E AGROPECUARIA JUPITER - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa AGROPECUARIA JUPITER - ME, para aquisição de cortadores de grama para Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.0412200251.240 4.4.90.52.00 FR - 000 CÓD. REDUZIDO 1619.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: José Antônio Costa.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 21/2020.

Jacarezinho/PR, 27 de fevereiro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, para prestação de serviço para fornecimento de passagens terrestres Jacarezinho x Londrina, Londrina x Jacarezinho, (benefício eventual) que serão ofertados aos usuários da política da Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

OBJETO: Contratação da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A, com objetivo de fornecimento de passagens (benefício eventual) para usuários da política da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2883/2013 de 22 de julho de 2013.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 7178, de 13 de janeiro de 2020.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município de Jacarezinho**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a **Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO - APAE**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta preste atendimento às crianças portadoras de deficiência mental do Município de Jacarezinho, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0710.1236700082.161 3.3.50.43.00 FR - 000 CÓD. REDUZIDO 1565.

0710.1236700082.161 3.3.50.43.00 FR - 104 CÓD. REDUZIDO 1566.

VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em 08 (oito) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, o qual é parte integrante do Plano de Trabalho integrante do presente termo.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Barbosa.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2020.

Jacarezinho/PR, 05 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência 01/2017

CONTRATO Nº 20/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Centro. Convênio 09309.2710001/15-003 firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01 de março de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de maio de 2020.

Jacarezinho, PR, 01 de março de 2020

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7264/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12;

CONSIDERANDO que o município enfrenta uma forte epidemia de dengue;

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no Município de Jacarezinho, o que nos coloca em alerta em relação à infestação de *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos positivos de dengue no ano epidemiológico 2019/2020;

CONSIDERANDO que no boletim semestral (agosto/2019 a 09 de março/2020) foram 1274 casos confirmados de um total de 2281 notificações.

CONSIDERANDO que o município está com o índice de infestação predial (IIP) e índice de infestação breteau (IIB) em, respectivamente, 4, 8 e 5,2, classificado como infestação de alto risco;

CONSIDERANDO a necessidade de compras, em caráter de urgência, durante uma epidemia para evitar expansão de casos da doença e possíveis mortes;

CONSIDERANDO que o índice de casas fechadas e as recusas de abertura de casas, durante a visita regular dos Agentes de Combate às Endemias, nos dias de mutirão para remoção de lixo, impossibilita a execução de controle vetorial, aumentando, portanto, o risco da transmissão das doenças;

CONSIDERANDO a fundamental importância dos servidores públicos de todas as Secretarias, além dos servidores da Saúde, para as orientações, informações e ações durante os meses de janeiro a maio, épocas com maior incidência das arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Epidemia em saúde pública no Município de Jacarezinho-PR, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes aegypti*, que é transmissor de doenças tais como dengue,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

chikungunya, zika e febre amarela urbana, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde organizará mutirões de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, que serão conduzidas pelas equipes e servidores envolvidos, durante a vigência do presente decreto de emergência.

Art. 3º As equipes e servidores das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, Conservação Urbana, Desenvolvimento Urbano, Educação, Cultura e Esportes, bem como a Defesa Civil participarão integralmente nas ações voltadas a execução das medidas de combate ao mosquito conforme determinações das respectivas chefias, que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As demais secretarias e órgãos da administração direta e indireta prestarão auxílio conforme determinação caso a caso das respectivas chefias.

Art. 4º Autorização de remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 5º O Poder Público poderá requisitar veículos, pessoal e bens necessários para atender os objetivos deste Decreto, de empresas permissionárias de serviço público do Município e utilizar de bens e maquinários cedidos pela iniciativa privada para utilização nos mutirões, podendo ainda, diante da excepcionalidade da situação:

I - promover o abastecimento da frota envolvida de veículos não pertencentes ao Poder Público e utilizada no mutirão objeto deste Decreto;

II - promover a limpeza dos terrenos baldios;

III - promover a limpeza nos terrenos e residências de acumuladores solicitando, se necessário, apoio de força policial;

IV - realizar o pagamento de horas extras aos servidores municipais envolvidos nos mutirões, bem como de profissionais de saúde envolvidos em atendimentos médicos em regime de plantão, específico para casos da dengue, visto que estarão prestando serviço relevante à Saúde Pública e sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I - os Agentes de Combate as Endemias deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade

Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II - o ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Polícia Militar;

III - ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar termo de intimação feito pelos Agentes de Combate as Endemias, os quais serão assinados pelos supervisores, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas;

IV - após a formalização do termo de intimação e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Parágrafo único. Durante a vigência deste decreto, considera-se autoridade sanitária os diretores do departamento de vigilâncias e funcionários supervisores de atividades de campo.

Art. 7º Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto 7.194/2020.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de março de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 10/2020

Beneficiário	Cargo / Função	Destino	Motivo viagem	Período de afastamento	Quantidade diárias	Valor unitário da diária	Valor total pago de diárias	Data pagamento	Requerimento	Autoridade concedente
ANDRÉ DE SOUSA MELO	Vereador	Curitiba/PR	Participar do Curso "Os Gestores, Vereadores, Servidores e Assessores na Construção da Política de Assistência Social e suas Redes de Proteção", a ser realizado IFAG. No período de 11 a 13 de março de 2020.	11 a 13 de março de 2020	3	450,00	1.350,00	10/03/2020	26/2020	Fúlvio Boberg Presidente

Jacarezinho, 10 de março de 2020.

FÚLVIO BOBERG
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

R E P U B L I C A Ç Ã O

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019



LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		102.410.487,25	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.457.432,02	2,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		6.126.629,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		5.820.297,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		5.513.966,31	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		122.892.584,70	120,35
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22.530.307,20	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		16.385.677,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		7.168.734,11	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, emitido em 10/mar/2020 as 11h e 13m.

FULVIO BOBERG
PRESIDENTE

Daniel Palmeira de Azevedo Junior
CONTADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.231,28	192.396,03	208.507,86	191.009,00	189.555,15	250.893,46	189.550,00	189.551,24	191.304,97	201.217,70	191.927,71	295.287,62	2.457.432,02	0,00
Pessoal Ativo	142.528,75	168.693,50	182.138,80	166.417,63	164.963,78	214.006,40	164.958,63	164.959,87	166.713,60	172.051,23	167.336,34	258.252,43	2.133.020,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.822,67	136.011,75	146.427,07	133.231,77	132.104,76	178.179,51	132.062,00	132.101,73	133.461,20	138.124,61	133.924,42	201.703,29	1.711.154,78	0,00
Obrigações Patronais	28.706,08	32.681,75	35.711,73	33.185,86	32.859,02	35.826,89	32.896,63	32.858,14	33.252,40	33.926,62	33.411,92	56.549,14	421.866,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.702,53	23.702,53	26.369,06	24.591,37	24.591,37	36.887,06	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	37.035,19	319.835,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.702,53	23.702,53	26.369,06	24.591,37	24.591,37	36.887,06	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	24.591,37	37.035,19	319.835,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,10	0,00	0,00	4.575,10	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.231,28	192.396,03	208.507,86	191.009,00	189.555,15	250.893,46	189.550,00	189.551,24	191.304,97	201.217,70	191.927,71	295.287,62	2.457.432,02	0,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.410.487,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	300.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	102.110.487,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.457.432,02	2,41
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.126.629,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.820.297,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.513.966,31	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 10/mar/2020 às 09h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FULVIO BOBERG
PRESIDENTE

Daniel Palmeira de Azevedo Junior
CONTADOR

Mônica da Silva Costa
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1840 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

R E P U B L I C A Ç Ã O

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019



RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, emitido em 10/mar/2020 as 09h e 10m.

FULVIO BOBERG
PRESIDENTE

Daniel Palmeira de Azevedo Junior
CONTADOR

Mônica da Silva Costa
CONTROLE INTERNO